



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

Ibema/PR, 19 de maio de 2025.

OFICIO nº: 50/2025.

Ref. Recomendação Administrativa nº: 1/2025.

Inquérito Civil nº: 0032.25.000156-0.

Em atenção a Recomendação Administrativa do em
epigrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, venho informar que estamos cientes
da mesma.

Atenciosamente,

Paulo Piraceli dos Passos
Presidente Câmara Municipal de Ibema

ILMO. SENHOR

CLAUDIO PRESTES JUNIOR

Promotor de Justiça da Comarca de Catanduvas/PR.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

MOÇÃO DE APELO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO

PARANÁ, todos os Vereadores com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvido o Plenário, **APROVARAM**, em Sessão Ordinária do dia 19/05/2025, por unanimidade, **MOÇÃO DE APELO** ao Supremo Tribunal Federal (STF), para que se manifeste contrário à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796, que questiona o apoio do Estado do Paraná à educação especial promovida por entidades filantrópicas, como as APAEs e instituições congêneres.

Dá-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

A presente Moção de Apelo visa manifestar a profunda preocupação desta Casa Legislativa com a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796, movida perante o Supremo Tribunal Federal, que questiona o apoio do Estado do Paraná à educação especial promovida por entidades filantrópicas, como as APAEs e instituições congêneres, por meio das Leis Estaduais nº 17.656/2013 e nº 18.419/2015.

A ADI, ao buscar invalidar tais leis, ameaça gravemente a continuidade da modalidade de educação especial — essencial para o atendimento educacional de pessoas com deficiências severas. Embora esta Casa reconheça os avanços da inclusão escolar, é necessário reafirmar que inclusão não se faz pela exclusão de alternativas, mas sim pela ampliação das opções de ensino, respeitando as peculiaridades de cada estudante.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

A Constituição Federal, no art. 208, inciso III, assegura o direito à educação especial, e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, garante a liberdade de escolha e a personalização do ensino, sem jamais vedar o funcionamento das escolas especializadas.

Eliminar o suporte à educação especial significa desconsiderar a diversidade das necessidades educacionais e desrespeitar a voz de milhares de famílias que lutam, diariamente, por uma educação de qualidade e adaptada às complexidades de seus filhos.

Estudantes com deficiências graves, como os com paralisia cerebral sem cognição funcional, gastrostomia, traqueostomia ou hidrocefalia com válvula, necessitam de um ambiente com infraestrutura e equipe multidisciplinar que muitas vezes a escola regular não consegue proporcionar de forma segura e eficaz.

As escolas especiais não promovem segregação, mas sim acolhimento especializado, com vistas à autonomia dos educandos. Não se trata de privilégio, mas sim exercício de justiça, equidade e respeito às individualidades dos alunos. O investimento nelas não é gasto, mas amor.

A ambiciosa ADI nº 7796 que tramita no Supremo Tribunal Federal traz consigo um impacto humano colossal, por isso, esta Casa Legislativa manifesta sua profunda preocupação com a possível inconstitucionalidade de tais leis e, para que cesse esse impacto, hipoteca apoio às instituições de educação especial, como expressão concreta do direito à educação inclusiva, plural e respeitosa às diferenças.

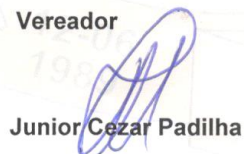
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ibema, 19 de maio de 2025.


Paulo Piraceli dos Passos

Vereador


Izaltino Roda da Silva

Vereador


Junior Cezar Padilha
Vereador


Jeferson Ferreira
Vereador



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

Ronaldo Arrosi

Vereador

Vanderli de Borba Junior

Vereador

Vinicius Breda

Vereador

Matheus Francisco Piloti

Vereador

Nilson de Almeida Sotel

Vereador